

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019 PROTOCOLO 29865/2019 Processo Administrativo nº. 196/2019

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019

- 1. Ao primeiro dia do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Pregão Presencial nº. 71/2019, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcelo Eroni Pelanda inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.609-63 e o DETENTOR DA ATA FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.896.039/0001-88, Inscrição Estadual nº. 90396078-72, Inscrição Municipal nº. 505011-1, com endereço à Rua Nicola Pellanda, n° 4721 Bairro: Umbará - Curitiba/PR CEP: 81.940-305, e-mail: docs@mcconsultoria.srv.br, neste ato representado por Alex dos Santos Belarmino, inscrito no CPF sob nº. 071.110.899-44.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de Outubro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto de Fornecimento de Areia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 29.755,20 (Vinte e nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

contratado, bem como o DETENTOR assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 071/2019.
- 3. A entrega deverá ser realizada em local designado pela Secretaria de Obras deste Município em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.1. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 3.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.
- 3.3. Fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preço a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Publicas.
- 3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.
- 3.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.
- 3.7. <u>Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na</u> Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- 4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Municipio.
- 5. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orcamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
08.01.15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.034.3.3.90.30	1000	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.034.3.3.90.30	1504	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.034.3.3.90.30	1510	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.034.3.3.90.30	1511	OBRAS
08.01.15.451.0010 2.034.3.3.90.30	1512	OBRAS

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta da Ata, correspondente ao Pregão Presencial nº 71/2019, protocolado sob o nº 29865/2019.

Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

- 6. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 6.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 7, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- 6.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 6.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 6.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 8. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 8.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 9. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº. 71/2019.
- 10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 71/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 12. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2019-

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack refeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Alex dos Santos Belarmino

FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas: Testem

Assistente Administrativo

Matricula 351665

ないで こくらくらい

# REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Otde Cotada Descto(%)	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
lr. do Processo: 196/20	196/2019	Licitação: 71/2019 - PR FAZENDA CONSTRUCÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	Data da Homologação: 21/10/2019	61				
2	<u>4</u>	Areia de Praia - Tipo CIF, para utilização em canchas esportivas do município, incluindo transporte e colocação no lugar indicado pelo requisitante.	M3	360,000	0,000	61,9900	22.316,40	Venceu
		Devendo ser sem silte ou argila ou possuindo pequena quantidade de silte não plástico. O grupo inclui também misturas de areia fina mal graduada e quantidades limitadas de areia grossa e pedregulho depositado pelas correntes.	9	900		2000	7 438 80	Venceu
4	10-13-0373	Areia de Praia - Tipo CIF, para utilização em canchas esportivas do município, incluindo transporte e colocação no lugar indicado pelo requisitante. Devendo ser sem silte ou argila ou possuindo pequena quantidade de silte não plástico. O grupo inclui também misturas de areia fina mal graduada e quantidades limitadas de areia fina mal graduada e depositado pelas correntes.	W3	120,000	00000	0055	0.00	
			otal do Fornecedor>	480,000			29.755,20	

Fazenda Rio Grande, 4 de Novembro de 2019.

Horselfor

